



PROJETO DE LEI Nº 047/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal nº 1.142/2023, para exclusão do inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O servidor efetivo terá direito a progressão funcional horizontal no percentual de 3% (três por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

I - interstício de dois anos de efetivo exercício;

II - aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.142/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela do Anexo III, no cargo de concurso, na classe correspondente à titulação exigida no concurso e no Nível I - vencimento base, permanecendo no mesmo nível salarial por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, avançando para o Nível "II" após a aprovação do estágio probatório e mediante avaliação de desempenho.

Parágrafo único. (...)

Art. 3º. Fica revogado o artigo 27 e incisos da Lei Municipal nº 1.142/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 09 de outubro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO

ROSSI:0316045390

1

Assinado de forma digital por
GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453901
Dados: 2025.10.09 15:10:15
-03'00'

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

APRECIACÕES:

1ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE

2ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 047/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES:**

Temos a elevada honra de transmitir a V. Exa., para que seja apreciado por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre* a alteração da *Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.*

Salienta-se que o objetivo é excluir a exigência da apresentação de cursos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas a título de aperfeiçoamento profissional para que o servidor possa ser beneficiado com a progressão funcional horizontal, sem a apresentação desses cursos.

Justifica-se a exclusão porque ficou injusto exigir dos serviços gerais e outros cargos que dificilmente encontrariam cursos voltados para o aperfeiçoamento de suas funções, seja na nossa região ou pela internet. Como existem outras formas de avaliar a eficiência do servidor público do nosso Município, entende-se que a exigência do aperfeiçoamento profissional é excessiva e prejudica os servidores com menor escolaridade.

Como a matéria tem urgência na apreciação e deliberação, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Doutos Vereadores dessa Augusta Corte Legislativa, a aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos implantar tais disposições e encaminhar aos órgãos competentes.

Ao submetermos à apreciação e discussão do presente Projeto de Lei, pelo Plenário desta Casa, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453
901**

Assinado de forma digital
por GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453901
Dados: 2025.10.09 15:10:29
-03'00'

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



OFÍCIO nº 030/2025 – DJ

Sulina/PR, 09 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina – Paraná

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Edis dessa Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e aprovação do Douto Plenário, o **PROJETO DE LEI 047/2025**, que visa alterar *a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências*.

Para tanto, solicitamos aos Nobres Edis a análise e votação desta matéria **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** a fim de promovermos os devidos encaminhamentos necessários, aproveitando o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinta consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejarem.

Atenciosamente

GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453
901

Assinado de forma digital
por GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453901
Dados: 2025.10.09
15:10:46 -03'00'

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Projeto de Lei nº 047/2025, altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado:

O Poder Executivo pretende alterar com exclusão da exigência da apresentação de cursos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas a título de aperfeiçoamento profissional para que possa ser beneficiado com a progressão funcional horizontal, ou seja, sem curso específico, alegando ser injusto sob o argumento da escassez de cursos na região e até mesmo pela internet.

De antemão, digo que não realizei pesquisa da existência ou não de cursos para estes profissionais, mas, atualmente, há inúmeros cursos em todas as áreas na forma on-line.

Mencionando alguns, e de forma gratuita, temos: SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial com cursos livres, superiores, técnicos e outros; SESI (Serviço Social da Indústria) e o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, todos com inúmeros cursos em várias áreas.

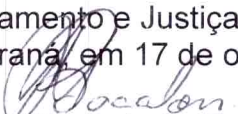
Por outro lado, cria injustiça para com os demais servidores que tem essa obrigação, e justa, para a concessão da progressão funcional horizontal.

Ainda, a pretensão destoa do objetivo do aperfeiçoamento, na forma de avaliação, que já existe para a progressão funcional.

Por tais razões, salvo maior juízo, entendo da ilegalidade, pois a progressão funcional horizontal é baseada e amparada justamente no aperfeiçoamento técnico do servidor, não na forma de avaliação, bem como ser injusto sim, para com os demais servidores que tem essa obrigação para a progressão funcional horizontal. Não há que se falar em progressão funcional horizontal sem aperfeiçoamento, sem lógica a legalidade por avaliação. Logo, pela não aprovação do presente projeto de lei.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, sendo apreciado e votado em sessão após os pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação.

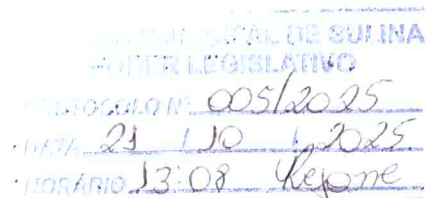
Sulina, Paraná, em 17 de outubro de 2025.


Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado



Nome: Carlos Marcelo Scartazzini
Bocalon
CPF: ***.950.109-**

Assinado com certificado digital avançado





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



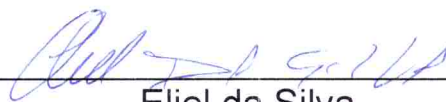
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Relativo ao Projeto de Lei nº 047/2025

Data 16/10/2025.

A Comissão de Finanças e Orçamento através do seu Presidente Eliel da Silva e os membros Ariel Junior Lorini e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 047/2025, que altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

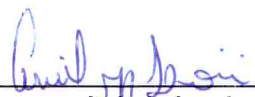
SALA DE REUNIÕES, 21 DE OUTUBRO DE 2025.


Eliel da Silva



Nome: Eliel da Silva
CPF: ***.347.978-**

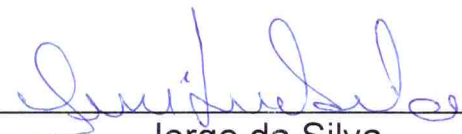
Assinado com certificado digital avançado


Ariel Junior Lorini



Nome: Ariel Junior Lorini
CPF: ***.781.339-**

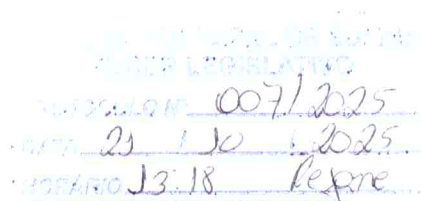
Assinado com certificado digital avançado


Jorge da Silva



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909-**

Assinado com certificado digital avançado


CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº 007/2025
DATA 23.10.2025
PARECER 13.18 Repre





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Relativo ao Projeto de Lei nº 047/2025

Data 16/10/2025.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Cleiton Chiocheta, os membros Eliel da Silva e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 047/2025, que altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 21 DE OUTUBRO DE 2025



Nome: Cleiton Chiocheta
CPF: ***.879.919-**

Assinado com certificado digital avançado

Cleiton Chiocheta



Nome: Eliel da Silva
CPF: ***.347.978-**

Assinado com certificado digital avançado

Eliel da Silva



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909-**

Assinado com certificado digital avançado

Jorge da Silva

